



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 23/2021

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, considerando o Decreto N.º 7.234, **torna público o presente edital para o processo seletivo, de natureza socioeconômica, para concessão dos auxílios emergenciais de inclusão digital para conectividade e aquisição de equipamentos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

1.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do(a) estudante, definida pelo IVS válido para o(a) candidato(a) no momento da inscrição no processo seletivo.

1.3 O Programa será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, por meio de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

2. DOS AUXÍLIOS E OBJETIVOS

2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Conectividade e Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de acesso à internet e equipamentos eletrônicos adequados para participação e acompanhamento das Atividades Não

Presenciais propostas pelo *campus*, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

2.2 O/A estudante selecionado/a para o auxílio conectividade receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a ser pago mensalmente, a partir do mês de outubro até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso as aulas permaneçam de forma remota, considerando disponibilidade de orçamentária.

2.3 O/A estudante selecionado/a para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos receberá, em parcela única, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo do tipo *tablet, notebook ou desktop (computador de mesa)*** conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

2.3.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **não poderá ser destinado à compra de *smartphones*, ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.**

2.4. Caso o/a estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

2.5 Poderão ser atendidos com os auxílios emergenciais de inclusão digital para conectividade e para aquisição de equipamentos os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes e superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2.6 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

2.7 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2.8 Os auxílios a que se referem os itens **2.2** e **2.3** são operacionalizados por meio de repasse financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994 e serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira do *campus* João Pessoa, por meio de repasse ao estudante, seguindo os valores descritos, praticados durante a vigência do presente edital.

3 DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de benefícios disponibilizado neste edital é o estabelecido de acordo com o apresentado no Quadro I.

Quadro I - Quantitativo de benefícios

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
CONECTIVIDADE	237	13	250
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	125	5	130

3.2 A reserva vagas para Pessoas com Deficiência atende ao disposto no Decreto Federal N.º 3.298/99. No caso de não ser selecionado/a estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

3.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente será automaticamente desclassificado.

3.4 No caso de não preenchimento de vagas em determinado auxílio, os valores serão remanejados para outros auxílios de assistência ao educando, que não necessariamente estes em edital.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Em concordância com o artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os/as estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Os/As discentes ainda precisam estar regularmente matriculados/as, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do *campus* João Pessoa, e possuir, **obrigatoriamente**, conta bancária em seu nome.

4.2 Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Os/As estudantes contemplados com qualquer um dos auxílios ofertados neste edital se comprometem a:

- I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- II – Informar à Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST - situações que dificultem o processo de aprendizagem e/ou permanência no curso;

III – Informar à Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST - qualquer alteração sobre a situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio;

IV – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio;

V – Prestar conta, por meio de recibo de pagamento, a ser anexado mensalmente, no SUAP, no caso do auxílio conectividade e de nota fiscal do produto adquirido, no caso do auxílio para compra de equipamento.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Para o auxílio conectividade, o/a estudante deverá apresentar, no SUAP, o comprovante de pagamento do serviço de internet contratado referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2021. O comprovante de pagamento deverá conter a empresa que fornece o serviço, data de pagamento e os dados do pagante.

6.2 Para o auxílio aquisição de equipamentos, o/a estudante deverá apresentar, no prazo de 15 dias, após o recebimento do auxílio, a nota fiscal ou cupom fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE relativa à compra do equipamento.

6.2.1 A comprovação deve ser feita por meio de envio, no SUAP, da nota fiscal ou cupom fiscal ou DANFE digitalizada comprobatória da aquisição do equipamento. **Não será aceito cupom fiscal ou nota fiscal ou DANFE que não esteja no nome do/a estudante ou de familiar declarado na caracterização socioeconômica.**

6.2.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data da emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, do estabelecimento emitente;

III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o/a do/a próprio/a estudante ou de familiar declarado na caracterização socioeconômica;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2.3 O valor do equipamento poderá ser de até 10% inferior aos R\$ 1.000,00 (um mil reais) pagos como auxílio para compra de equipamentos, o que significa que o estudante pode adquirir o equipamento com o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais), sem ficar obrigado a restituir dinheiro ao IFPB.

6.2.4 Verificado a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com nota fiscal inferior aos R\$ 900,00, o/a estudante ou seu responsável legal ficará obrigado/a à restituição do valor integral ou da diferença ao IFPB por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3 Nos casos em que se observe a não prestação de contas ou o não pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o/a estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil e receber nada consta da CAEST, enquanto perdurar a pendência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema.

7.2 Caso o/a estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.

7.3 O/A estudante deverá estar realizando as atividades acadêmicas, conforme indicado no tópico 10. deste edital.

7.4 O/A estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no Quadro II do tópico 8 deste edital.

7.5 Para se inscrever no processo seletivo, o/a estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

7.6 O/A estudante deverá selecionar a opção de edital, Conectividade e/ou Aquisição de Equipamentos, e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

7.7 O/A estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”.

8. DAS ETAPAS

8.1 As etapas referentes ao disposto neste edital estão especificadas no Quadro II, a seguir:

Quadro II – Das etapas

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	25/10/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Período de inscrições	28/10/2021 a 04/11/2021	SUAP
Análise	05/11/2021	CAEST
Resultado parcial	08/11/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Prazo para recursos	09/11/2021 a 10/11/2021	SUAP
Análise dos recursos	11/11/2021	CAEST
Resultado final	12/11/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
Inclusão dos dados bancários no SUAP	15/11/2021 a 19/11/2021	SUAP

8.2 O resultado preliminar e final serão publicados no site oficial do *campus*, acessível por meio do link: www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

8.3 A interposição de recursos relativos ao resultado preliminar será feita por meio do SUAP, no período previsto no Quadro II do presente edital.

8.4 O(a) estudante classificado, após o resultado final, deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e inserir/confirmar/atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 19/11/2021.

8.4.1 O(a) estudante que não realizar a inserção/confirmação/atualização dos dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.

8.4.2 Após sanar a pendência de que trata o item 8.4.1, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, informar à CAEST e o atendimento será iniciado/retomado. O pagamento da parcela será iniciado no mês da resolução das pendências, desde que a folha de pagamento esteja em aberto.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 São critérios de desempate entre os/as estudantes inscritos:

9.1.1 Menor renda *per capita*;

9.1.2 Origem escolar do/da estudante – Escola Pública;

9.1.3 Menor idade do(da) estudante.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

10.1 Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB.

10.2 Frequência às aulas de, no mínimo, 75% em cada período letivo.

10.3 Participação nas atividades propostas e rendimento acadêmico satisfatório.

10.4 O(a) estudante classificado(a) dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de “matrícula vínculo” deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso (declaração emitida e assinada via SUAP) que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso e o período de realização da atividade.

10.4.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

10.4.2 A declaração deverá ser anexada ao SUAP até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

10.5 O(a) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e *campus* irá utilizar para se inscrever em processo seletivo para atendimento pelos programas deste edital.

10.6 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao/a estudante atendido pelos programas deste edital será cancelado, devendo o/a estudante se inscrever no próximo edital de análise de IVS.

10.7 O descumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 poderá acarretar suspensão do pagamento do auxílio para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do *campus*.

10.8 O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do estudante, no prazo de 05 dias úteis, para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

10.9 O(a) estudante que não responder no prazo de 05 dias úteis após a convocação terá o atendimento do auxílio suspenso.

10.10 A depender do resultado da avaliação realizada, o(a) estudante poderá continuar em atendimento pelos programas deste edital, fazendo jus ao recebimento das parcelas que tenham sido suspensas, ou poderá ter o atendimento cancelado.

10.11 O(a) estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 10.7 poderá ser atendido(a) pelos programas deste edital no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.

10.12 O(a) estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento por meio de processo protocolado à Direção Geral do *campus* João Pessoa;

10.13 O atendimento do(da) estudante pelos Programas Conectividade ou Aquisição de Equipamentos não impede o atendimento pelos demais programas do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

11. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 O/A candidato/a perderá o direito aos Auxílios se:

11.1.1 Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

11.1.2 Não apresentar esclarecimentos e documentações solicitadas pelos profissionais do Serviço Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O/A candidato/a deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar.

12.2 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste processo seletivo.

12.3 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB - *campus* João Pessoa, observada a legislação vigente.

12.4 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

12.5 O presente Edital será publicado no endereço <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais>.

João Pessoa, 25 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral

IFPB – Campus João Pessoa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO I - EDITAL N.º 23/2021/DG-JP
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para ajudar nossos/as estudantes na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o/a estudante considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

Equipamento	Tablet Básico	Tablet Intermediário	Tablet Avançado
	8GB de armazenamento, 1GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 8", Conexão 3G/4G

Estimativa de preços	R\$ 599,00	R\$ 799,00	R\$ 989,00
-----------------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o/a estudante considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico	Notebook Intermediário	Notebook Avançado
	32GB de armazenamento SSD, 2GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00